

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS
MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA E A
EMPRESA KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81, nº 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 11.551.944, inscrita no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.125.305/0001-69, com endereço na Rua Rodolfo Tepassé, nº 250, Bairro Imigrantes, Guaramirim - SC, CEP 89270-000, Fone/Fax 47 3373-0893, E-mail: comercial02@krenke.com.br, neste ato legalmente representada pelo seu Sócio Proprietário - Diretor, Sr. **NELSON KREHNKE**, brasileiro, domiciliado Rua Rodolfo Tepasse, nº 117, Guaramirim-SC, CEP 89270-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.002.479 Órgão Expedido: SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.152.509-63, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 018/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - CONSUL**, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARQUE COLORIDO - Área necessária - 8,5x8M - 68M² (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	40	R\$ 16.300,00	R\$ 652.000,00
02	PARQUE COLORIDO - Área necessária - 6x10M - 60M² (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	40	R\$ 14.800,00	R\$ 592.000,00
03	PARQUE COLORIDO - Área necessária - 11x10M - 110M² (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	40	R\$ 22.200,00	R\$ 888.000,00
04	PARQUE COLORIDO CRECHE CRIANÇA ATÉ 4 ANOS - Área necessária - 10,5x7,5M - 79M² (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	40	R\$ 18.000,00	R\$ 720.000,00
05	PARQUE COLORIDO - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba (conforme edital) -	40	R\$ 29.800,00	R\$ 1.192.000,00

	MARCA/MODELO KRENKE			
06	PARQUE COLORIDO - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	40	R\$ 74.000,00	R\$ 2.960.000,00
07	PARQUE COLORIDO - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	20	R\$ 82.000,00	R\$ 1.640.000,00
08	GANGORRA INDIVIDUAL - Estrutura Alumínio (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 3.400,00	R\$ 408.000,00
09	CARROSSEL INFANTIL - Estrutura e arco com tubo/metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro, eixo trefilado, com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½". Tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2cm de espessura em itaúba (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 3.800,00	R\$ 456.000,00
10	SCANDERE DOMOS - Módulo avulso de escalada, tipo espacial, formato calota de icosidodecaedro. Sua estrutura é produzida em tubo redondo de aço, revestido por zinco, os acabamentos são confeccionados em polietileno. Dimensões: diâmetro de 2500 mm e altura de 1500 mm. (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 12.300,00	R\$ 1.476.000,00
11	BALANÇO AVULSO ALUMÍNIO - Estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em rotomoldado. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. (Opção de assentos de Bebe) (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 5.070,00	R\$ 608.400,00
12	BALANÇO EM FORMATO DE NINHO - Balanço fixado em 4 (quatro) coluna de alumínio 9x9 reforçado internamente, parte superior com estrutura de tubo de aço 2 1/2" polegadas e meio com parede de 3mm galvanizado e pintado a pó, mecanismo com 4(quatro) embuchamento de náilon, suspensa em 4 correntes medindo 1,2 mt revestida com mangueira plástica, balanço em formato de ninho redondo com diâmetro de 1,14mt por 30cm de altura em plástico rotomoldado duplo acabamento superior com 2 (duas) peças em plástico rotomoldado simbolizando uma flor de girassol. (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 7.500,00	R\$ 900.000,00
13	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – MODELO CAVALO - Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra; (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 3.200,00	R\$ 384.000,00
14	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – MODELO GOLFINHO (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 3.200,00	R\$ 384.000,00
15	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – MODELO MOTO - (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 3.200,00	R\$ 384.000,00
16	LITTLE PLAYGRAUND INTERNO - (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 9.400,00	R\$ 1.128.000,00
17	LITTLE PLAYGRAUND 2 TORRES INTERNO- (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	120	R\$ 15.000,00	R\$ 1.800.000,00
18	PARQUE INFANTIL INCLUSIVO COM ACESSIBILIDADE III - Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	20	R\$ 65.000,00	R\$ 1.300.000,00

19	PARQUE INFANTIL INCLUSIVO COM ACESSIBILIDADE II - Conjunto de parque infantil colorido (com acessibilidade de PNE), com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	40	R\$ 35.000,00	R\$ 1.400.000,00
20	PARQUE COLORIDO AQUÁTICO - Parque aquático infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	20	R\$ 49000,00	R\$ 980.000,00
21	PISO EMBORRACHADO- (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	10000	R\$ 500,00	R\$ 5.000.000,00
22	PISO MODULAR OUTDOOR - (conforme edital) - MARCA/MODELO KRENKE	10000	R\$ 400,00	R\$ 4.000.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 29.252.400,00 (Vinte e nove milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).				

2.2. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo gestor do contrato na forma especificada neste termo de referência.

2.3 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes no Termo de Referência.

2.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com o Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 49, da Lei 10.024/2019 e no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

2.5 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente;

2.6. A contratada deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses, no mínimo, sobre os produtos a partir da sua entrega, devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante.

2.7. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação e inadequação dos produtos, quando em condições normais de uso especificadas de acordo com o prazo referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

3.1 O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.252.400,00 (Vinte e nove milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

3.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o CONSUL.

4.2 Os participantes são todas os Municípios Consorciados ao CONSUL.

4.3 O FORNECEDOR da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do serviço, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.



CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço do objeto licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;

6.2 O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do ÓRGÃO GERENCIADOR, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará formalmente o FORNECEDOR, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 As obrigações do órgão gerenciador são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTORA DA ATA

8.1 Das obrigações do fornecedor/detentora da ata são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 As regras do prazo e da forma de pagamento são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As regras acerca da revisão e cancelamento do registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços é o servidor indicado e designado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a utilização e disponibilização dos quantitativos constates no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

13.1 O presente Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

15.3 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

15.4 Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

15.5 Todos os equipamentos e máquinas a serem utilizados devem estar em perfeitas condições operacionais e bem sinalizados.

15.6 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar munidos de EPI - equipamentos de proteção individual, quando em trabalho, e os EPIs devem estar em perfeitas condições de uso;

15.7 Todos os funcionários da CONTRATADADA deverão estar devidamente fardados e com crachá de identificação;

15.8 Todos os serviços devem ser acompanhados por profissional qualificado e com experiência na área, e deverão seguir todas as normas de Segurança do Trabalho determinadas para cada tipo de atividade;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ribeirão/PE, 14 de março de 2024.



COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
ÓRGÃO GERENCIADOR

NELSON

Assinado de forma digital por

NELSON KREHNKE:38215250963

KREHNKE:38215250963

Dados: 2024.03.14 10:02:08 -03'00'

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

NELSON KREHNKE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-